

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025**

Ao 26º (vigésimo sexto) dia do mês de novembro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Finanças o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 25/11/2025, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E DE MÉDIO PORTE, ZERO QUILOMETRO (0K), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 46.135.499/0002-26, com sede à Avenida P1, QD 25, LT 03 – Palmas/TO, CEP: 74.060-344, e-mail: temporarioforza@gmail.com / diretoriaforza@gmail.com, Telefone (62) 99967-4771, neste ato representada pela Sra. **LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4220416 – SPTC/GO, e CPF nº 009.099.071-45, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

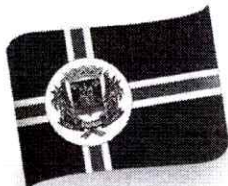
3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

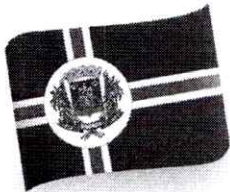
4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:



PREFEITURA DA
ESCADA

O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

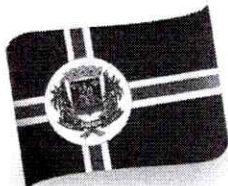
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vi. Unit.	Vi. Total
1	CAMINHÃO 3/4 (TIPO MEIO CAMINHÃO) BAÚ FRIGORÍFICO - CAMINHÃO FRIGORÍFICO COM BAÚ VOLUME INTERNO MÉDIO 20M³, ±5% - CATEGORIA: VUC (VEÍCULO URBANO DE CARGA) COM CARACTERÍSTICAS E DISPOSITIVOS DE ACORDO COM AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES; VEÍCULO NOVO DE CATEGORIA MÉDIA (3/4 OU MEIO CAMINHÃO) 4X2, DIEZEL, CABINE SIMPLES. ANO/MODELOS 2024/2025 OU NO ANO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO - DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM PBT HOMOLOGADO DE 10.600 KG E CMT DE 13.000 KG. POSSUI TRAÇÃO 4X2 ou 4 x 4, COM RODADO DUPLO, MOTOR DE 4 CILINDROS COM 190 CV DE POTÊNCIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA COMMON RAIL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 6 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ, SISTEMA DE EMISSÕES SCR, CABINE AVANÇADA EM AÇO, AR CONDICIONADO, RODAS - MATERIAL / DIMENSÕES: Aço / 17,5 x 6,75"; PNEUS 235 / 75 R 17,5", E RODA RESERVA, FREIOS A AR, TANQUE DE ÓLEO DE NO MÍNIMO 150L E TANQUE DE ARLA DE NO MÍNIMO 20L; CAPACIDADE DE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 3300 KG DE ALIMENTOS REFRIGERADOS OU CONGELADOS DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA; CHASSI QUE PERMITA A INSTALAÇÃO DE BAÚ FRIGORÍFICO COM AS DIMENSÕES: O COMPRIMENTO EXTERNO: 6,0 M; O LARGURA EXTERNA: 2,2 M; O ALTURA EXTERNA: 2,1 M; CHASSI TAMBÉM DEVE POSSUIR ESPAÇO SUFICIENTE PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E PARA AS MANUTENÇÕES; TRAÇÃO: 4 X 2 OU 4 X 4, COM RODADO DUPLO; CABINE SIMPLES COM ASSENTO PARA NO MÍNIMO 2 PASSAGEIROS, ALÉM DO MOTORISTA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; EMBREAGEM COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL COM NO MÍNIMO 25 L, SOB O CHASSI DO VEÍCULO; AR-CONDICIONADO NA CABINE; PROTETOR DE CARTER; SOM AUTOMOTIVO	Unidade	IVECO	Tector 11-190 4x2	1	R\$630.000,00	R\$ 630.000,00



PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA



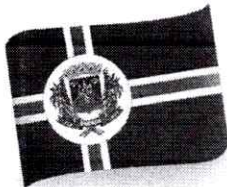
	COM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB PARA ARQUIVOS NO FORMATO MP3. AUTONOMIA: 2 (DOIS) TANQUES DE COMBUSTÍVEL COM, NO MÍNIMO, 150 L (CENTO E CINQUENTA LITROS) CADA. DESCRIÇÕES DO BAÚ FRIGORÍFICO; VOLUME INTERNO: 20 M³, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE ATÉ ±5%; BAÚ FRIGORÍFICO E REFRIGERADO PARA TRANSPORTE ALIMENTOS REFRIGERADOS E/OU CONGELADOS, MEDIANTE DIVISÓRIA MÓVEL SOBRE TRILHOS SEPARANDO UMA CÂMARA PARA O TRANSPORTE DE REFRIGERADOS E OUTRA PARA O TRANSPORTE DE CONGELADOS (COMPRIMENTO ÚTIL DE 1,8 M A 4 M); ESPESSURAS DAS PAREDES: LATERAIS: MÍNIMO 80 MM; FRONTAL/TETO: MÍNIMO 100 MM; PISO: 120 MM; ISOLAMENTO DE LAMINADO DE POLIURETANO COM DENSIDADE MÉDIA DE 40 KG/M³; ESCADA EXTERNA PARA ACESSO AO EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO; TRILHOS INTERNOS LATERAIS EM AÇO INOX COM 2 (DOIS) NÍVEIS DE ALTURA E 4 (QUATRO) TRAVA PALETES; ILUMINAÇÃO INTERNA COM AC						
2	CAMINHÃO 3/4 (TIPO MEIO CAMINHÃO) BAÚ SIMPLES - CAMINHÃO BAÚ, VOLUME INTERNO MÉDIO 20M³, ±5% - CATEGORIA: VUC (VEÍCULO URBANO DE CARGA) COM CARACTERÍSTICAS E DISPOSITIVOS DE ACORDO COM AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES; VEÍCULO NOVO DE CATEGORIA MÉDIA (3/4 OU MEIO CAMINHÃO) 4X2, DIESEL, CABINE SIMPLES. ANO/MODELOS 2024/2025 OU NO ANO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO - DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM PBT HOMOLOGADO DE 10.600 KG E CMT DE 13.000 KG. POSSUI TRAÇÃO 4X2 ou 4 X 4, COM RODADO DUPLO, MOTOR DE 4 CILINDROS COM 190 CV DE POTÊNCIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA COMMON RAIL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 6 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ, SISTEMA DE EMISSÕES SCR, CABINE AVANÇADA EM AÇO, AR CONDICIONADO, RODAS - MATERIAL / DIMENSÕES: Aço /	Unidade	IVECO	Tector 11-190 4x2	1	R\$ 518.900,00	R\$ 518.900,00



PREFEITURA DA **ESCADA**

O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

17,5 x 6,75"; PNEUS 235 / 75 R 17,5", E RODA RESERVA, FREIOS A AR, TANQUE DE ÓLEO DE NO MÍNIMO 150L E TANQUE DE ARLA DE NO MÍNIMO 20L; CAPACIDADE DE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 3300 KG DE ALIMENTOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA; CHASSI QUE PERMITA A INSTALAÇÃO DE BAÚ COM AS DIMENSÕES: O COMPRIMENTO EXTERNO: 6,0 M; O LARGURA EXTERNA: 2,2 M; O ALTURA EXTERNA MÍNIMA: 2,1 M; CHASSI TAMBÉM DEVE POSSUIR ESPAÇO SUFICIENTE PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA AS MANUTENÇÕES; TRAÇÃO: 4 X 2 OU 4 X 4, COM RODADO DUPLO; CABINE SIMPLES COM ASSENTO PARA NO MÍNIMO 2 PASSAGEIROS, ALÉM DO MOTORISTA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; EMBREAGEM COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL COM NO MÍNIMO 25L, SOB O CHASSI DO VEÍCULO; AR-CONDICIONADO NA CABINE; PROTETOR DE CARTER; SOM AUTOMOTIVO COM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB PARA ARQUIVOS NO FORMATO MP3. AUTONOMIA: 2 (DOIS) TANQUES DE COMBUSTÍVEL COM, NO MÍNIMO, 150 L (CENTO E CINQUENTA LITROS) CADA. DESCRIÇÕES DO BAÚ; VOLUME MÍNIMO INTERNO: 20M³, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE ATÉ ±5%; BAÚ SIMPLES PARA TRANSPORTAR CARGAS SECAS E OUTROS MATERIAIS QUE NÃO PRECISAM DE CONTROLE DE TEMPERATURA, MEDIANTE DIVISÓRIA MÓVEL SOBRE TRILHOS SEPARANDO UMA CÂMARA PARA O TRANSPORTE DE REFRIGERADOS E OUTRA PARA O TRANSPORTE DE CONGELADOS (COMPRIMENTO ÚTIL DE 2,0M A 6M); ESPESURAS DAS PAREDES: LATERAIS: MÍNIMO 80 MM; FRONTAL/TETO: MÍNIMO 100 MM; PISO: 120 MM; ISOLAMENTO DE LAMINADO DE POLIURETANO COM DENSIDADE MÉDIA DE 40 KG/M3; ESCADA EXTERNA PARA ACESSO AO EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO; TRILHOS INTERNOS LATERAIS EM AÇO



**PREFEITURA DA
ESCADA**
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA



INOX COM 2 (DOIS) NÍVEIS DE ALTURA E 4 (QUATRO) TRAVA PALETES; ILUMINAÇÃO INTERNA COM ACIONAMENTO EXTERNO E INDICADOR DE LUZ ACESA; PISO EM PERFI							
Valor total							R\$1.148.900,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

 **7.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

- a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
- b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais

vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

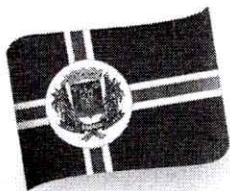
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.



PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA



12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

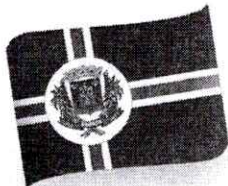
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:



PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

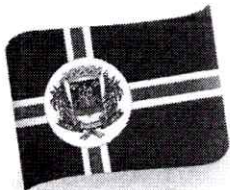
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 26 de novembro de 2025.


MUNICÍPIO DE ESCADA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas
ÓRGÃO GERENCIADOR

Documento assinado digitalmente
gov.br LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO
Data: 01/12/2025 15:44:02 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 46.135.499/0002-26
LEIDIMAR F. ALVES S. TRIGUEIRO
Representante legal
EMPRESA REGISTRADA



PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA



TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

R.G.:

Ille.
Jaiany S. Lima da Silva
108088234-00

2.

Nome:

CPF:

R.G.:

Thamires Emanuel de Santo Silva
127.600.764-74